



LEI ORDINÁRIA Nº 689

de 30 de junho de 1975

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O "SERVIÇO
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL", DA IGREJA EVANGÉLICA
"ASSEMBLÉIA DE DEUS".**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Faço saber que a CÂMARA
MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e EU, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono
a seguinte LEI:*

Art. 1º..

*Fica considerada de "UTILIDADE PÚBLICA", passando a gozar dos
privilégios previstos por LEI do título supra o "SERVIÇO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL", da IGREJA EVANGÉLICA "ASSEMBLÉIA DE
DEUS", fundada em 30 de janeiro deste ano, sob o Registro nº145, Livro
"C", do Registro de Pessoas Jurídicas desta Comarca.*

Art. 2º.. *Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ 30 de junho de 1975.

AURÉLIO SCAFFA **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 689/1975 - 30 de junho de 1975

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em